



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS  
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

# BOLETIM INFORMATIVO

ANO VIII

São Paulo, 30 de dezembro de 1975

Nº 184

## VENDA DE SALVADOS

A respeito de dúvida sobre a manutenção nos arquivos da primeira via da nota fiscal referente aos veículos recebidos em decorrência de sinistro total, tendo em conta a exigência do DETRAN para a expedição do certificado de propriedade do citado veículo, a Assessoria Jurídica deste Sindicato emitiu parecer orientando sobre o procedimento em tais casos, o qual reproduzimos nesta edição.

## ISS - RETENÇÃO NA FONTE

Entra em vigor, a partir de 19.01.76, as instruções aprovadas para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e da taxa de licença da Prefeitura do Município de São Paulo, expedidas através da Portaria nº 246, de 17.12.75, publicada no Diário Oficial do Município de 18 do mesmo mês. A nova sistemática de arrecadação estabelece que as companhias de seguros que retiverem na fonte o ISS dos corretores de seguros terão prazo até o último dia do mês seguinte ao da incidência para efetuarem o recolhimento do imposto utilizando-se dos seguintes códigos:

- CÓDIGO DE ATIVIDADE - 1.11.3.03
- CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO - 1.172

## SEGURO DPVAT

A fim de esclarecer dispositivos das Normas Disciplinadas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, estiveram em São Paulo, dia 16 deste, os membros da Comissão Mista que estudou a reformulação do Seguro RECOVAT. Os debates sobre o assunto foram coordenados pelo Sr. Aristeu Siqueira da Silva, técnico do IRB. A propósito da vigência em janeiro próximo da Resolução 1/75, do CNSP, o Sindicato divulgou pela imprensa da Capital um comunicado esclarecendo:

- 1º)- o seguro DPVAT Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - só terá vigência a partir de 1º de janeiro p. futuro;
- 2º)- não poderão ser antecipadas as renovações dos bilhetes de Seguro RECOVAT em vigência, constituindo grave irregularidade a desobediência a tal preceito.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º andar  
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECAP" - São Paulo  
Fones 33-5341 e 33-5736

ANO VIII

São Paulo, 30 de dezembro de 1975

Nº 184

N E S T E      N Ú M E R O

Páginas

<u>NOTICIÁRIO</u> .....	1
 <u>F E N A S E G</u>	
Ata nº (212)-23/75, de 04.12.75 .....	2 e 3
Ata nº (220)-24/75, de 18.12.75 .....	4 e 5
 <u>F U N E N S E G</u>	
Circular nº 13, de 08.12.75 .....	6 e 7
 <u>SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS</u>	
Circular nº 50, de 01.12.75 .....	8
Circular nº 51, de 01.12.75 .....	9
Circular nº 52, de 08.12.75 .....	10
Circular nº 53, de 08.12.75 .....	11 e 12
Circular nº 54, de 08.12.75 .....	13 e 14
Comunicações sobre o exercício da profissão de corretor de seguros .....	15
 <u>INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL</u>	
Comunicado DEINC-22/75, de 27.11.75 .....	16
Circular PRESI-104/75, de 08.12.75 .....	17
 <u>DEPARTAMENTO JURÍDICO</u>	
- Imposto de renda e gratificações a empregados - Novo tratamento fiscal .....	18 a 22
- Venda de Salvados de Sinistros-Notas Fiscais ...	23 e 24
 <u>DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS</u>	
CSI-LC - Comunicações .....	D T S, 1 a 7
 <u>RELAÇÃO DE EMPRESAS FILIADAS AO SINDICATO</u> . Encarte	

## NOTICIÁRIO

### FATOR DE REAJUSTAMENTO SALARIAL

De acordo com o Decreto nº 76.782, de 12.12.75 - DOU-15.12.75, é fixado em 1,37 (um inteiro e trinta e sete centésimos) o fator de reajustamento salarial correspondente ao mês de dezembro de 1975, aplicável às convenções, acordos coletivos de trabalho e decisões da Justiça do Trabalho.

### CONSELHO TÉCNICO DO IRB

Egas Muniz Santhiago, Clínio Silva e Eduardo Burlamaqui de Mello, são os novos conselheiros, como representantes da iniciativa privada, no Conselho Técnico do Instituto de Resseguros do Brasil. Para membros suplentes foram eleitos Jorge do Marco Passos, Manoel Augusto de Godoy Bezerra e Orlando da Silva Machado.

### F.G.T.S.

Alterando dispositivos da Lei nº 5.107, de 13.09.66, o Presidente da República assinou o Decreto-Lei nº 1.432, de 05.12.75, publicado no Diário Oficial da União da mesma data, em que modifica a sistemática operacional do FGTS, no que se refere ao recolhimento dos depósitos por parte das empresas, à manutenção das contas individuais e ao atendimento dos saques.

### ARRENDAMENTO MERCANTIL

Dos contratos de arrendamento mercantil deve constar obrigatoriamente entre outras especificações, o seguro previsto para cobertura de risco dos bens arrendados. É o que estabelece o Regulamento que dispõe sobre as operações de arrendamento mercantil aprovado pela Resolução nº 351, de 17.11.75, do Banco Central do Brasil - DOU - 12.12.75.

### SEGURO COMPREENSIVO DE FLORESTAS

O Diário Oficial da União - Seção I - Parte II, de 11.12.75, publicou o seguinte despacho do Superintendente da SUSEP, no processo SUSEP 191.894-75: "Aprovo, nos termos do parecer do DETEC (Fls. 93 e verso), os modelos de Proposta, Especificação e Apólice do Seguro Compreensivo de Florestas, bem como o texto das Condições Gerais de Apólice e das Condições Particulares aplicáveis às florestas de Eucalyptus, Pinus e Araucária Angustifolia, na forma proposta pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício DEINC 197.75, de 29 de setembro de 1975."

### SEGURADORA COM NOVO ENDEREÇO

A Concórdia Cia. de Seguros comunica o seu novo endereço e telefone em São Paulo: Avenida Paulista nº 1.471 - 19 andar - Telefone: 289.7911 (PAX).

### CIRCULARES DA SUSEP

Foram publicadas no Diário Oficial da União as seguintes Circulares expedidas pela Superintendência de Seguros Privados:

nº 47, de 10.11.75 - (BI nº 183) - DOU-11.12.75

nº 48, de 25.11.75 - (BI nº 183) - DOU-16.12.75

### RECURSOS HUMANOS

Está marcada para dia 10.03.76, a próxima reunião ordinária da Comissão de Recursos Humanos, quando será iniciada uma pesquisa salarial e extra-salarial. Durante os meses de janeiro e fevereiro próximos, as seguradoras interessadas nessa pesquisa poderão entrar em contato com o coordenador daquele órgão, Sr. Francesco Sbaglia, para troca de informações salariais e tratar de outros assuntos correlatos à matéria.

# SETOR SINDICAL (FENASEG)

## DIRETORIA

ATA Nº (212) - 23/75

Resoluções de 04.12.75:

- 01) Homologar a decisão da CTSTC, esclarecendo que nos seguros de exportação, de modo geral, a prática mais recomendável é de fixar taxas em função da experiência cristalizada na tarifa de seguros de importações. (750743)
- 02) Oficiar ao Instituto de Pesquisas Rodoviárias do DNER, informando que a FENASEG estará disposta a colaborar, na medida de suas possibilidades, para o desenvolvimento de programas de pesquisas destinadas a investigar as causas e efeitos dos acidentes nas rodovias. (751092)
- 03) Tomar conhecimento de que foi aprovado pela Câmara dos Deputados o Projeto-de-lei nº 2290-B, que dispõe sobre a venda direta de seguros. (740999)
- 04) Foi decidido designar o Sr. Marcelo de Amorim Castelo Branco para examinar e esclarecer dúvidas sobre a legislação e regulamentação do seguro DPVAT, colocando-se tal consultor à disposição dos interessados. (750930)
- 05) Ouvir as Comissões Técnicas de Seguros de Riscos Diversos e de Automóveis a respeito da sugestão apresentada sobre a criação da função de Inspetor de Quarteirão no Estado do Rio de Janeiro. (751094)
- 06) Transmitir às companhias de seguros o convite do Presidente da Federação Nacional dos Bancos para o XVII Jantar de Confraternização das Classes Empresariais. (P.012/66)
- 07) Criar Grupo de Trabalho integrado pelos Srs. Rosannah M. dos Santos, Yuzuru Miyasaki e Albérico Ravedutti Bulcão, sob a Presidência do primeiro, com o encargo de colaborar com a FENASEG no aperfeiçoamento dos critérios e métodos adotados na elaboração de estatística do ramo Automóveis. (750104)
- 08) Tomar conhecimento do ofício CAB-1040/75, da SUSEP, comunicando a expedição da Circular nº 47/75, que prorroga para 28 de fevereiro de cada ano, a data de encaminhamento àquele órgão, dos Questionários anexos à Circular nº 10 de 7.3.75, e agradecer ao Sr. Superintendente da SUSEP, o atendimento ao pedido da FENASEG. (751010)
- 09) Esclarecer à Diretoria do Sindicato de São Paulo que a tarifação individual de que trata o processo, já foi objeto de decisão do IRB e da SUSEP. (750126)
- 10) Promover almoço de confraternização dos membros de Comissões Técnicas da FENASEG, no dia 17.12.75, às 12.30, prestando-se justa homenagem àqueles colaboradores da FEDERAÇÃO. (740435)
- 11) Tomar conhecimento da decisão da CPGC ressaltando o imperativo de que as companhias de seguros sejam autorizadas a utilizar em larga escala a micro-filmes de documentos. (750268)

- 12) Lavrar em ata um voto de louvor pelo transcurso do 50º aniversário da Sul América e 1309 da Argos Fluminense Cia. de Seguros. (750611)
- 13) Solicitar à Novo Mundo que indique representante para a vaga existente na Comissão Técnica de Riscos Diversos. (740873)
- 14) Solicitar ao Diretor Délio Ben Sussan Dias que estude os créditos e débitos avisados pela Circular PPR-52/75, do TRB, apresentando suas conclusões à Diretoria da FENASEG. (751129)

#### ANOTAÇÕES

O Sr. Carlos Motta, Presidente do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Estado de Guanabara, deu ciência de que vai submeter à apreciação da Assembleia Geral das Associadas daquele órgão de classe, o resultado dos entendimentos que, visando à celebração de Acordo Salrial, concluiu com o Sindicato da categoria profissional.

\* \* \*

# SETOR SINDICAL (FENASEG)

## DIRETORIA

ATA Nº (220-24/75)

Resoluções de 18.12.75:

- 01) Formular convite ao Sr. José Luiz Pinheiro, Diretor do Departamento de Controle Econômico da SUSEP, para proferir palestra a respeito da aplicação de reservas técnicas das companhias de seguros (Resolução nº 338 do Banco Central e Circular nº 35/75 da SUSEP). (751126)
- 02) Conceder audiência à Comissão de Assuntos Contábeis, nos processos que envolvam questões relativas ao Imposto de Renda. (P.669/69)
- 03) Ouvir a CPG a respeito de sugestão apresentada sobre indicação de CPF e CGC nos documentos de contratos de seguros. (750261)
- 04) Promover entendimentos com empresa especializada em microfilmagem, fixando-se data para realização de palestras sobre a matéria. (741067)
- 05) Tomar conhecimento da carta do Sindicato das Empresas de Seguros do Rio Grande do Sul, juntando noticiário da imprensa, e encaminhar esse material ao IRB e à SUSEP. (731330)
- 06) Manter em pauta o processo relativo à colocação dos seguros previstos no convênio do BRDE, até o comparecimento do Vice-Presidente da FENASEG e Presidente do Sindicato de São Paulo. (751164)
- 07) Apresentar à nova Diretoria do Sindicato dos Corretores de Seguros do Rio de Janeiro, congratulações e votos de pleno êxito na sua gestão. (F.200/62)
- 08) Solicitar parecer do Sindicato das Empresas de Seguros de São Paulo a respeito dos prazos de cobrança de prêmios, quando não coincidam os domicílios de Segurados e Bancos cobradores do Grande São Paulo, ouvindo-se em seguida o Assessor Jurídico da FENASEG. (751143)
- 09) Propor aos órgãos oficiais que as apólices de Acidentes Pessoais Coletivos, sejam emitidas por prazo indeterminado, a exemplo do que ocorre no seguro de Vida em Grupo, estabelecendo aniversários anuais de seguros. (750830)
- 10) Designar a Dra. Roseana Antonucci Dias Costa e o Sr. Julio Esteves Gonzalez para representarem a FENASEG como efetivo e suplente, respectivamente, nas Comissões Permanentes Aeronáuticos e Tarifação Cascos Aeronáuticos. (731391 e 731402)
- 11) Oficiar à FUNENSEG informando os cursos pretendidos pelos Sindicatos da classe seguradora nos Estados sob suas jurisdições. (751147)

- 12) Oficiar à SUSEP, solicitando que a avaliação das ações vinculadas à cobertura da reservas técnicas, quando esses títulos não tenham cotação em Bolsa, possa ser aceita desde que confirmada por auditor credenciado pelo Banco Central. (751185)
- 13) Oficiar à SUSEP, solicitando que seja esclarecida a decisão, no processo CNSP-069/75-E, sobre o número permitido de fontes emissoras de cada empresa de seguros. (751183)

ANOTAÇÕES:

- 01) O Presidente Raul Telles Rudge: a) prestou informações sobre o almoço de confraternização das Comissões Técnicas da FENASEG, quando foi realizada a entrega de placa de prata ao Sr. Octacílio Peralvo Saicedo, eleito Técnico do Ano por sua atuação na CPILC, que acaba de atingir a 1000ª reunião ; (751131); b) deu ciência dos estudos que vêm sendo realizados sobre a Circular PRESI-82/75, bem como do propósito de solicitar audiência ao Presidente do IRB para expor os resultados desses estudos e as reivindicações da classe 751197 ; c) expôs os primeiros resultados dos estudos feitos sobre a Circular PRESI-97/75, dos quais resulta a necessidade de se formularem indagações ao IRI sobre o resseguro de excesso de danos dos riscos vultosos, sobretudo a respeito da responsabilidade máxima das retrocessionárias e da evolução da taxa do resseguro. ( 751198)
- 02) O Diretor Carlos Motta, Presidente do Sindicato das Empresas de Seguros Privados da Guanabara, comunicou a assinatura de Acordo Salarial com os segurários do Rio de Janeiro, na forma do projeto aprovado em Assembleia Extraordinária da classe seguradora. (751065)

\* \* \*

**FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS**



Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 1975

C I R C U L A R N º 13

As Companhias de Seguro  
que operam em Ramos Elementares

Senhores Diretores:

Ref.: Ramo Incêndio - Estatísticas

Em aditamento às instruções objeto de nossa Circular nº 11, de 08/08/75, e tendo sob consideração observações formuladas pelo Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) (processo Gab-P-007/74), solicitamos a fineza de anotar e proceder em conformidade com o que segue:

a) O prazo de remessa das fitas magnéticas gravadas com elementos estatísticos referentes ao 3º trimestre de 1975, fica prorrogado até o vencimento (28/02/76) do prazo de entrega das fitas pertinentes ao 4º trimestre de 1975, juntamente com as relativas a esse último.

b) Os limites dos Seguros Vultosos devem ser considerados de acordo com o estatuído pelo IRB em sua carta - Circular DO - 38/75 - INCEN 17/75, de 17 de novembro de 1975, a partir de 01/07/75.

2. Outrossim, agradecemos proceder do seguinte modo no preenchimento dos campos (do lay-out da fita) para marcação da rubrica:

a) Sempre da esquerda para a direita, na ordem: rubrica principal, sub-rubrica e sub-sub-rubrica. Nos casos de inexistência de sub-subrubrica, as duas últimas posições deverão ser preenchidas com zeros.

Exemplos: Rubrica 113 - 10 - 11

e

119 - 10 -

Marcação na fita: 1 1 3 1 0 1 1

1 1 9 1 0 0 0

-----  
rub. prin      sub - sub-sub  
cipal          rub. rub.



## FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS



- 2 -

b) As rubricas que apresentem caracteres alfanuméricos, deverão ser substituídas pelos seguintes códigos numéricos correspondentes às rubricas principais:

Rubrica Principal	Código Correspondente
001 - A .....	998
001 - B .....	997
001 - C .....	996
106 - A .....	995
260 - A .....	994

Exemplos: Rubrica 001 - C - 10 - 11  
 Marcação na fita 9 9 6 1 0 1 1

c) As "Taxações Especiais" fornecidas pelo IRB, sem rubrica específica, deverão ser representadas pelo seguinte código numérico:

9 9 9 0 0 0 0

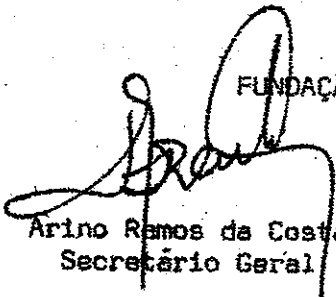
3. Agradecemos a V. Sas. a atenção que nos dispensam e a cooperação com que nos distinguem, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos, podendo ser estabelecidos contatos diretos, ou por correspondência com:

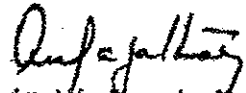
- Eng<sup>o</sup>. Amaury Bloch da Cunha Valle, chefe do Centro de Estatísticas, ou
- Eng<sup>o</sup>. Hamilton Chichierchio da Silva na sede desta Fundação, entre 10 e 17 horas.

Valemo-nos da oportunidade para renovar a V. Sas. nossas atenciosas

Saudações,

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS  
 FUNENSEG

  
 Arino Ramos da Costa  
 Secretário Geral

  
 Antonio Luiz Vieira de Magalhães  
 Adjunto

RUA SENADOR DANTAS, 74 (ZC 06)  
 20.000 - RIO DE JANEIRO - BRASIL  
 11.º PAV. (ADMINISTRAÇÃO CENTRAL)  
 FONES: 224-3599 - 224-3223 - 222-2214 - 222-0179  
 CGC(MF) 42.161.887/0001-97

Caixa Postal 1.096  
 Telegramas: FENSEGUROS  
 5.º PAV. (CENTRO DE ENSINO)  
 FONES: 242-3204 - 242-3246 - 242-8538  
 Insc. Estadual (RJ) 430.423.00

SIC ITUR AD ASTRA



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 50 de 1 de dezembro de 1975

Inclui, na Cláusula nº 216 - Perda de Aluguel, da TSIB, disposição sobre o início do período indenitário.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício DEINC nº 225, de 21.10.75, e o que consta do processo SUSEP nº 192.784/75.

## R E S O L V E:

1. Aprovar a inclusão, no final da Cláusula nº 216 - Perda de Aluguel, da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil (TSIB), do seguinte parágrafo:

"Fica, ainda, entendido e concordado que o período indenitário terá início na data a partir da qual ocorrer a perda efetiva do aluguel."

2. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alphen Amoral

(D.O.U. 16.12.75 - Seção I - Parte II)

## SUSEP



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 51 de 1 de dezembro de 1975

Dá nova redação para o item 1 da Cláusula Especial de Averbações Simplificadas, da Tarifa para os Seguros de Transportes Terrestres de Mercadorias.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício DETRE nº 492, de 03.10.75, e o que consta do processo SUSEP nº 184.200/75.

## R E S O L V E:

1. Aprovar nova redação para o item 1 da Cláusula Especial de Averbações Simplificadas, da Tarifa para os Seguros de Transportes Terrestres de Mercadorias (Circular nº 20, de 04.06.68), conforme abaixo:

"1 - Pela presente Cláusula, não obstante o disposto em contrário no item 9.1 da Cláusula 9ª das Condições Gerais para os Seguros de Transportes Terrestres de Mercadorias, fica entendido e concordado que - (quinzenalmente ou mensalmente) - o Segurado apresentará à Seguradora uma averbação simplificada, juntamente com uma relação contendo o número de todas as notas fiscais ou de transferência ou de outro documento hábil, a data, a viagem (de ..... para .....) e a importância segurada, assumindo o Segurado a obrigação de averbar, nesta apólice, todos os seus embarques abrangidos pela mesma, com exceção daqueles em que a efetivação do seguro estiver a cargo de terceiros."

2. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfeu Amaral

(D.O.U. 16.12.75 - Seção I - Parte II)

l.jao.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 52 de 08 de dezembro de 1975

Suprime a linha nº 10 da tabela de taxas para o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário-Carga.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art.36, alínea "c", do Decreto-lei nº 79, de 21 de novembro de 1966,

considerando as determinações da Lei Complementar nº 20, de 01.07.74, que dispõe sobre a fusão dos Estados do Rio de Janeiro e Guanabara e o que consta do processo SUSEP nº 184.682/75.

## RESOLVE:

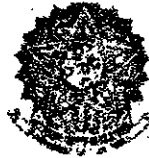
1. Suprimir, ad-referendum do Conselho Nacional de Seguros Privados, a linha nº 10 - Guanabara e a respectiva coluna, renumerando as linhas e colunas seguintes, da tabela de taxas a que se refere o subitem 7.2 do artigo 7º da Tarifa para o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário-Carga (Resolução CNSP nº 10/69).
2. Esta Circular entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Alpheu Amaral*  
Alpheu Amaral

Superintendente

/me.

SUSEP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 53 de 8 de dezembro de 1975

Altera dispositivos das Condições Especiais do Seguro de Dinheiro em mãos de Cobradores e Pagadores - Riscos Diversos.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício PRESI- 159/75, de 26 de agosto de 1975, e o que consta do processo SUSEP - 6.532/68;

R E S O L V E :

1. Alterar a Cláusula 9ª das Condições Especiais do seguro de Dinheiro em mãos de Cobradores e Pagadores - Riscos Diversos - (Circular nº 60, de 04.11.70) dando-lhe a seguinte redação:

"Se, durante a vigência desta apólice, ocorrerem um ou mais sinistros, pelos quais a Seguradora seja responsável, a importância segurada do item sinistrado ficará reduzida da importância correspondente ao valor da indenização paga, a partir da data da ocorrência do sinistro, não tendo o Segurado direito à restituição do prêmio correspondente àquela redução. Nessa hipótese, desde que ex



CIRCULAR N.º 53 de 8 de dezembro de 1975

pressamente solicitada pelo Segurado e haja anuência formal da Seguradora, fica facultada a reintegração da importância segurada, observados os seguintes critérios:

- a) a partir da data da ocorrência do sinistro: desde que a solicitação do segurado seja feita num período não superior a 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência do sinistro;
- b) a partir da data da anuência formal da Seguradora: quando a solicitação do Segurado for feita em data posterior ao período de 72 horas após a ocorrência do sinistro;
- c) em qualquer hipótese, o prêmio respectivo será calculado proporcionalmente ao período a decorrer de vigência da apólice e cobrado por ocasião do pagamento da indenização."

2. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Alpheu Amaral*  
Alpheu Amaral

SUSEP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 54 de 6 de dezembro de 1975

Aprova nova redação do artigo 16 da Tarifa de Seguros de Tumultos, Motins e Riscos Congêneres.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício DEINC- 182/75, de 08.09.75, e o que consta do processo SUSEP - 15.732/74,

R E S O L V E :

1. Aprovar nova redação do artigo 16 da Tarifa de Seguros de Tumultos, Motins e Riscos Congêneres, na forma abaixo:

"Artigo 16 - Aumento de Importância Segurada

1. Fica autorizado o aumento de importância segurada, mediante cobrança de prêmio na base "pro-rata temporis", quando se tratar de aumento de cobertura em função da desvalorização da moeda.

2. A suplementação do seguro com essa finalidade deverá observar as seguintes condições:

a) o aumento de importância segurada só pode ser processado por meio de apólice, em cujo texto deve tal finalidade ser consignada e cujo vencimento coincida com o da apólice original;

b) em cada verba do seguro, o aumento de-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Continuação

CIRCULAR N.º 54 de 8 de dezembro de 1945

verá ser percentualmente igual para todos os itens em que se subdivida a apólice do seguro original.

3. Não é permitido o aumento de importância segurada por endosso, salvo se se tratar de apólices ajustáveis."

2. Esta circular entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.



Alpheu Amaral  
Superintendente

ano



SUSEP

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE CORRETOR DE SEGUROS

Comunicação (ões) recebida (as) da Superintendência de Seguros

Privados a respeito de processo (s) relativo (as) ao exercício da profissão de corretor de seguros, pessoas físicas e/ou jurídicas, residente (s) no

Estado de São Paulo.

Órgão Expedidor	Nº do Ofício	Data	Assunto	Processo nº	Interessado
DL/SP	2440	02.12.75	- Arquivado processo de Habilitação Profissional e cancelado registro de firma corretora de seguros, a pedido da interessada."	SUSEP/71.242/75	- FERRAZ DO AMARAL - CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA."
DL/SP	2570	09.12.75	- Suspensão, em caráter temporário, registro de corretor de seguros, em virtude de vinculação a companhia seguradora."	SUSEP/71.389/75	- ARNALDO PINTO SOUTO."
DL/SP	2584	09.12.75	- Suspensão, em caráter temporário, registro de corretor de seguros, em virtude de vinculação a companhia seguradora."	SUSEP/71.394/75	- ARY DE SOUZA SIQUEIRA."

Confere com o (a) original (as) 



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

AVENIDA MARCHEL CÂMARA, 171  
CASA POSTAL 1408 - 20.000 - END. TEL. INERAS - 800

RIO DE JANEIRO - 68

COMUNICADO DEINC-22/75  
INCEN-19/75

Em 27 de Novembro de 1975

Ref.: - Conceituação de "Planta Segurada" - Cláusula 201 das Normas Incêndio - Edifício Itália (Ns.30/72) Edifício Comandante Linneu Gomes (Ns.84/94) e Edifício Wilma Sonia (Ns.104/116), prédios situados na Avenida São Luiz, com frente para Avenida Ipiranga, Ns. 336/376 - São Paulo - SP.

Comunico que os prédios em referência, constituem uma só "planta segurada - vultosa", conforme define a alínea "b" do subitem 1.1.1.1 da cláusula 201 das Normas Incêndio, tendo em vista que a firma "Promon Engenharia S/A", é ocupante de parte dos três mencionados edifícios, achando-se cadastrados, neste Instituto, para efeito de resseguro, da seguinte forma:

<u>CÓDIGO</u>	<u>RISCO</u>	<u>PRÉDIOS NS.</u>
35.000.320	001	30/72
	002	Cláusula 206
	003	84/94
	004	104/116

Saudações

*Ady Messina*  
Ady Messina  
Chefe do Departamento de Incêndio,  
Lucros Cessantes e Rural

PROC. DEINC-497/75  
NHM/JCS

IRB



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

RIO DE JANEIRO

CIRCULAR PRESI-104/75

Em 8 de dezembro de 1975

INCEN - 021/75

Ref.: Ramo Incêndio - Limite Técnico Mínimo  
para fins de resseguro

Levamos ao seu conhecimento que este Instituto resolveu fixar, para o Ramo Incêndio, uma retenção mínima, para, o feito de resseguro no IRB, igual a 80% (oitenta por cento) do respectivo Limite de Operações de cada seguradora, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1976.

Desse modo, a redação do item 1 da Cláusula 20ª das Normas para Cessões e Retrocessões Incêndio (Circular PRESI-034/75 - INCEN-008/75, de 19.05.75), fica substituída pela abaixo transcrita:

"1 - Os Limites Técnicos das Seguradoras oscilarão entre 80% (oitenta por cento) e 100% (cem por cento) dos respectivos Limites de Operações e serão expressos em milhares de cruzeiros".

Saudações.

  
José Lopes de Oliveira  
Presidente

Proc. DEINC-530/75  
AL/rcmd

DEPARTAMENTO JURÍDICO

CIRCULAR  
DJ-05/75  
11.12.75

Ref.: IMPOSTO DE RENDA E GRATIFICAÇÕES A EMPREGADOS - NOVO TRATAMENTO FISCAL

1.- O novo Regulamento do Imposto de Renda, recentemente aprovado pelo Decreto nº 76.186, de 02.09.75, alterou o tratamento fiscal reservado às gratificações pagas pelas empresas a seus empregados.

2.- A matéria pode ser examinada sob dois ângulos: as gratificações como rendimento do trabalho assalariado e as gratificações como despesa operacional.

2.1.- RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO

2.1.1. A modificação introduzida pelo novo R.I.R. está diretamente ligada ao TETO ANUAL (reajustável em seu valor em cada exercício fiscal), fixado em Cr\$ 15.300,00 para o corrente ano, de acordo com o artigo 183, do citado regulamento.

2.1.2. Todavia, agora de conformidade com a alteração sofrida pelo R.I.R. e da qual estamos dando notícia, todas as gratificações pagas pelas empresas a seus empregados passarão a integrar, sem qualquer limite, os rendimentos do trabalho assalariado no mês em que tais gratificações foram pagas ou creditadas.

2.1.3. Assim sendo, no mês do crédito ou pagamento da gratificação, a renda líquida mensal (que o empregador deverá calcular para fins de proceder ao desconto do imposto de renda na fonte) será igual à soma do valor INTEGRAL da gratificação com o valor da remuneração do mês, menos as deduções permitidas pelo art.307, do novo R.I.R.

2.1.4. Ainda como consequência da nova sistemática legal ora examinada, é preciso esclarecer que os rendimentos pagos a título de gratificação passaram a ser totalmente classificados na Cédula "C", para fins de declaração da pessoa física por eles beneficiada.

## 2.2. - AS GRATIFICAÇÕES COMO DESPESA OPERACIONAL

- 2.2.1. De acordo com o Parecer Normativo CST nº 113, de 23.9.75, já emitido com base no novo R.I.R., as gratificações pagas aos empregados poderão ser consideradas despesa operacional, parcial ou integralmente.
- 2.2.2. Se de natureza salarial, a gratificação não está sujeita a qualquer limitação quando levada a débito de despesa operacional.
- 2.2.3. Ao contrário, se se tratar de mera liberalidade do empregador, a gratificação será considerada despesa operacional, para fins de imposto de renda, até o limite expressamente fixado pelo artigo 183, do novo R.I.R., ou seja, Cr\$ 15.300,00 (para o exercício fiscal de 1975) para cada um dos beneficiados.
- 2.2.4. Essa diferença de tratamento fiscal nos obriga, agora, a uma ligeira incursão no campo do Direito do Trabalho, a fim de sabermos como distinguir uma gratificação de caráter salarial de outra concedida pela empresa por mera liberalidade e, por isso mesmo, não integrante da remuneração do empregado.
- 2.2.5. Para sintetizarmos nossas explicações a respeito de matéria, outrora objeto de intermináveis controvérsias nos tribunais do Trabalho, diremos que, atualmente, a natureza salarial de uma determinada gratificação resulta de uma análise objetiva do pagamento efetuado a esse título.
- 2.2.6. Quer dizer, examina-se a gratificação em toda sua exteriorização sem indagar se o empregador teve ou não a intenção de pagá-la como mera liberalidade. O aspecto subjetivo (intenção do empregador) simplesmente não pesa na apuração da natureza salarial de uma gratificação.

- 2.2.7. Exemplifiquemos. De nada adianta o empregador exigir do empregado recibo declarando que recebe a gratificação por mera liberalidade, se, por outro lado, esse mesmo empregador a concede habitualmente, todos os anos. Nesse caso, a gratificação será considerada salário, porque paga com habitualidade. É o que acontece, por exemplo, - com aquelas empresas que têm por hábito pagar a chamada gratificação anual de balanço, pois esta, dadas suas características de habitualidade e periodicidade, não passa de um inequívoco complemento salarial, pago por autêntico ajuste tácito.
- 2.2.8. No entanto, a gratificação poderá ser paga através de verdadeiro ajuste expresso, porque consta do próprio contrato individual de trabalho; porque resulta de dissídio coletivo de trabalho (acordo ou convenção) ou ainda, porque se inscreve em disposição expressa dos Estatutos Sociais da empresa pagadora.
- 2.2.9. Em todos esses casos, a natureza salarial da gratificação é sempre reconhecida pela Justiça do Trabalho. Por via de consequência, a fiscalização do imposto de renda resolveu, pelo indigitado Parecer Normativo, tratá-la mais favoravelmente, por isso que a considera despesa operacional, sem qualquer limitação. Enfim, quando a gratificação é inequívocamente salário, seu valor poderá ser deduzido como despesa operacional, sem observância de qualquer limite.
- 2.2.10. Ao contrário, haverá de ser respeitado o teto anual e por empregado, quando a gratificação for autêntica liberalidade, como por exemplo, aquela concedida por motivo especial e sem caráter de habitualidade.
- 2.2.11. Esse é o nosso entendimento quanto ao problema da natureza jurídica das gratificações pagas aos empregados. Evidentemente, desenvolvemos todo o nosso raciocínio com base na sistemática que preside os julgamentos na Justiça do Trabalho, onde, não é demais repetir, vigora o princípio do contrato-realidade, ficando para um segundo plano o aspecto formal da questão.
- 2.2.12. Aparentemente, no entanto, para o Fisco, o aspecto for

mal tem maior importância. É o que se pode deduzir da leitura do Parecer Normativo CST nº 113, de 23.09.75, que, textualmente, dispõe:

"Com fulcro no dispositivo da CLT supracitado (art. 457, § 1º), compreende-se no conceito de salário a gratificação paga a empregado como decorrência de ajuste salarial em contrato individual ou coletivo de trabalho, este previsto no art. 611, da mesma Consolidação. Nessa hipótese, a respectiva despesa independe de limite quantitativo para ser considerada de natureza operacional. Entretanto, se essa gratificação não constar do contrato de trabalho, não integra o salário, só sendo admitida como despesa dedutível até o limite estabelecido no art. 183, do RIR/75."

2.2.12.1. Continuando ainda (ao que tudo indica), intimamente apegado ao aspecto formal do problema, conclui o aludido Parecer Normativo:

"Deve-se observar, todavia, que equiparação de gratificação a salário, para efeitos tributários-fiscais, não se aplica à hipótese de haver, na respectiva cláusula contratual de trabalho, vinculação da retribuição em trato aos lucros apurados pela empresa, qualquer que seja a forma indicada para essa participação .....

.....  
Admite-se, também, com a natureza de salário, para efeito de dedução como despesa operacional da empresa, a gratificação por determinação estatutária, desde que paga indistintamente, com caráter geral, a seus empregados e não esteja condicionada a ocorrência de lucro."

2.2.13. Em resumo: o Fisco, deixando de lado o critério objetivo e informal vigente na Justiça do Trabalho, parece adotar, no citado parecer, uma sistemática rigidamente formal para fins de distinção entre gratificação-salário e gratificação-liberalidade. Assim sendo, a gratificação

é salário, para o Fisco, quando sua concessão:

2.3.13.1. Constar expressamente do contrato individual ou coletivo de trabalho ou

2.2.13.2. Constar expressamente dos Estatutos Sociais e desde que paga indistintamente, a todos os empregados e não esteja condicionada a ocorrência de lucro.

2.2.14. Assim, sempre que a empresa pagar gratificação que não preencha um dos requisitos acima (2.2.13.1 ou 2.2.13.2), só poderá, no entender do Fisco, considerar como despesa operacional até o limite fixado no art. 183 do RIR/75.

2.2.15. Para finalizar, não é demais lembrar que a sistemática acima comentada não interfere no tratamento fiscal da percentagem sobre o lucro da empresa, quando esta é paga aos empregados por força de lei ou de contrato individual de trabalho, hipótese em que a disciplina a ser aplicada é aquela expressamente capitulada no art. 223, alínea "a" e respectivo parágrafo 1º, do novo RIR.

Atenciosamente



LJL/ah.



## DEPARTAMENTO JURIDICO

MANARY VASCONCELLOS MENDES

ADEBAL JOSÉ BULDO  
ALBERTO DIAS DE MATOS BARRETO  
DAVID TULMANN  
DILSON FERRAZ DO VALLE

DOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA  
HELIO RAMOS DOMINGUES  
JAMES THOMPSON LEMER

JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA  
JULIETA CAMASMIE CURIATI  
ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES

— ADVOGADOS —

São Paulo, 03 de dezembro de 1.975  
ABB-880/75

AO

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS  
E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida São João nº 313 - 7º andar

CAPITAL

Ref:- Venda de Salvados de Sinistros  
Notas Fiscais

Consulta a associada sobre a manutenção nos arquivos, da primeira via da nota fiscal referente aos veículos recebidos em decorrência de sinistro total, tendo em vista a exigência do Detran, para a expedição do certificado de propriedade do citado veículo.

Respondemos que, embora a obrigatoriedade contida no Regulamento do I.C.M., diante da exigência formulada pelo Detran, não resta outra alternativa senão fornecê-la, a este órgão, também, Estadual.

Como medida acauteladora, sugerimos seja mantido nos arquivos, a segunda via da nota fiscal, se não retida pela fiscalização, quando do seu transporte, ou então, xerox autenticada da primeira via, fazendo-se a anotação de que a primeira via foi entregue ao DETRAN, para a obtenção do Certificado de Propriedade, citando o seu número, referente ao veículo descrito.

Em igual situação se encontram as demais pessoas jurídicas adquirentes de veículos, pois a primeira via, sempre é apresentada ao Detran, para a obtenção do certificado de propriedade do veículo.

Os agentes fiscais, de forma geral, estão cientes da exigência daquele órgão e não tem sido motivo de autuações, a não permanência nos arquivos da primeira via da nota fiscal, quando a mercadoria se refira a veículo, seja ele novo ou sinistrado, como

MANARY VASCONCELLOS MENDES

ADERBAL JOSE BULDO  
ALBERTO DIAS DE MATOS BARRETO  
DAVID TULMANN  
DILSON FERREZ DO VALLE

DOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA  
HELIO RAMOS DOMINGUES  
JAMES THOMPSON LEMER

JOSE CARLOS DINIZ DA SILVA  
JULIETA CAMASMIE CURIATI  
ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES

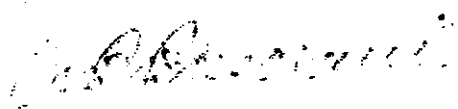
— ADVOGADOS —

- 2 -

no caso presente, desde que esteja contabilizado, e tenha outros meios de prova.

Colocando-nos a inteira disposição para eventuais - esclarecimentos que se fizerem necessários, firmamos.

Atenciosamente,

  
ANTONIO BRIGHETTO BRESCIANI  
Advogado

c/c. p/pasta do arquivo

ABB/vls.

## DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E  
LUCROS CESSANTES  
EXTINTORES

Desconto de 5% (cinco por cento) concedidos aos seguintes segurados:

- CIA. DE TINTAS E VERNIZES R. MONTESANO.-ROD. RAPOSO TAVARES KM. 18,5-COTIA-SP

LOCAIS: 1, 2, 3 (sub-solo, térreo, 2º e 3º pavts.), 4, 5, 6, 11, 16, 20, 22 e 26

PRAZO: 01.12.75 a 01.12.80.

- DISTRIBUIDORA LAPONIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.- AV. RIO DE JANEIRO, 2.001-CASCAVEL PARANÁ

LOCAIS: 1 e 2

PRAZO: 26.11.75 a 26.11.80.

- TRIANGEL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES.-RUA GALÉ NO DE CASTRO, 439-SP

LOCAIS: renovação: 1, 1A, 2, 3, 4 e 7  
extensão: 6

PRAZO: 27.11.75 a 27.11.80.

- CEAGESP-CIA. DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO-RUA ANA AUGUSTA, S/Nº- ADAMANTINA-SP

LOCAIS: 1/10

PRAZO: 28.10.75 a 28.10.80.

- DUPLEX S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-RUA MARIA DOMITILA, 362/380-BRÁS-SP

LOCAIS: 1-térreo, 1-interm., 1-1º and., 1-2º and., 1-3º and., 1-4º and., 1-5º andar e 2

PRAZO: 29.10.75 a 29.10.80.

- ROUPAS PROFISSIONAIS BRASIL LTDA.-AV. CURSINO, 150-SP

LOCAIS: 1-térreo, 1-2º pav. e 2/3

PRAZO: 19.11.75 a 19.11.80.

- MALHARIA NEVERLON LTDA.- RUA DOS ITALIANOS, 274 E 280-SP

LOCAIS: 1 e 2

PRAZO: 21.11.75 a 21.11.80.

- SOCIEDADE TÉCNICA DE FUNDIÇÕES GERAIS S/A. SÓFUNGE.-RUA BARTOLOMEU PAES, 136-SP

LOCAIS: extensão: local 1: 12A-térreo, 12A-altos 18A, 23B e 28  
local 2: 10 e 11

PRAZO: 12.11.75 a 09.10.77.

- INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA.- AV. INDEPENDÊNCIA S/Nº-VINHEDO SP

LOCAL: ao estabelecimento supra

PRAZO: 04.12.75 a 04.12.80.

- S/A. PHILIPS DO BRASIL.- RUA AMADOR BUENO, 474-STO. AMARO - SP

LOCAIS: extensão: C2 (térreo e mezanino) e F2

PRAZO: 08.12.75 a 08.02.80.

- DOW QUÍMICA S/A.-AV. NOSSA SENHORA DO SABARÁ, 1193-STO. AMARÓ-SP

LOCAIS: 1 (térreo e altos), 2 e 3

PRAZO: 03.12.75 a 03.12.80.

- DURATEX S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-ROD. BR. 116-KM. 0 (VILA PAROLIM)-CURITIBA-PARANÁ

LOCAIS: 1/3, 5 (térreo e interm. mediário), 6 (sub-solo térreo, 1º/6º pavts.) 7 (térreo, 1º/2º pavts) e 11

PRAZO: 27.11.75 a 27.11.80.

- TECELAGEM CALUX S/A.-RUA IVAI 306-SP

LOCAIS: ao pavimento térreo, mezanino, 1º/3º andares do prédio ocupado pelo segurado sito no endereço supra

PRAZO: 18.11.75 a 18.11.80.

- CETENCO ENGENHARIA S/A.- VIA ANHANGUERA KM.12,5-VILA JARA GUÁ-SP

LOCAIS: 1,2,3/10,10A,11,12,14,16 e 18

PRAZO: 24.11.75 a 24.11.80.

- NEVAFLEX INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.-RUA FALCHI GIANINI, 728-SP

LOCAL: ao risco supra

PRAZO: 07.11.75 a 07.11.80.

- LANZARA S/A.GRÁFICA EDITORA.- AV.LINS DE VASCONCELOS, 1455-SP

LOCAIS: 1,2,3,3A,3B,4,5,5A,6,6B,7,7A,8,8A,9,10,11,12,13,13A,14,14A,15 e 15A

PRAZO: 04.11.75 a 04.11.80.

- LINHAS CORRENTE S/A.-AV.PRES. GETÚLIO VARGAS,557-CURITIBA - PR

LOCAIS: 1/2 e mezanino.

PRAZO: 01.02.76 a 01.02.81.

- MORUNGABA INDUSTRIAL S/A.-RUA CHICO PINTO,303-ESQ.COM A RUA FRANCISCO LEITE,298/302-ARA RAS-SP

LOCAIS: 1,2,2A,3/6 (atuais)

PRAZO: 02.12.75 a 02.12.80.

- FÁBRICA DE ESTÔPA CRUZEIRO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO-RUA JAMES HOLLAND,853-SP

LOCAIS: 1(térreo e altos) e 2

PRAZO: 30.06.76 a 30.06.81.

- ANCOR DO NORDESTE S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-BR-101,KM 10 JABOATÃO-PERNAMBUCO

LOCAIS: 1,1A,2,2A,3,5 e 6

PRAZO: 18.11.75 a 18.11.80.

- PHILIPS DUPHAR S/A. PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS.-KM.320 DA VIA ANHANGUERA- RIBEIRÃO

PRETO-SP

LOCAIS: 2 e E

PRAZO: 17.11.75 a 25.07.80.

- MELIORPEL PAPÉIS INDUSTRIAIS E IMPREGNADOS S/A.- ESTAÇÃO CAITEIRAS-SP

LOCAIS: 101,101B,101C, 102,103,104,105,106,108,112,113,114,115

PRAZO: 30.10.75 a 30.10.80.

- PANCROM INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.-RUA BARÃO DE JAGUARA,936-RUA SILVEIRA DA MOTA,386-SP

LOCAIS: 1/6

PRAZO: 12.11.75 a 12.11.80.

- BELCENTER INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.-RUA JULIO RIBEIRO,235 E RUA MULLER,567-SP

LOCAIS: sub-solo,térreo, 19/29 pav. e casas das máquinas

PRAZO: 10.11.75 a 10.11.80.

- PRENSAS SCHULER S/A.-AV.FAGUNDES DE OLIVEIRA,1515-DIADEMA-SP

LOCAIS: extensão: 13 (térreo e altos) e 14(térreo sub-solo e girau

PRAZO: 07.11.75 a 09.08.79.

- BURNDY DO BRASIL CONETORES LTDA.-ESTRADA DE GUARAPIRANGA 2400-SP

LOCAIS: S1/S4,S4A,S5/S6, 11/22,27/30,51/63-0,110,115,122/123

PRAZO: 24.11.75 a 24.11.80.

- QUIMBRASIL QUÍMICA INDUSTRIAL BRASILEIRA S/A.-RUA FELIPE CAMARÃO,559-S.C.DO SUL-SP

LOCAIS: 26,26A,38,65,71 e 74

PRAZO: 28.11.75 a 22.01.78.

- CIA.JAUENSE INDUSTRIAL.- RUA HUMAITÁ,2317-JAÚ-SP

LOCAIS: 1/14, 5A, 16, 18, (19/39 pav.), 19/23, 19A/D, 23A 28/29, 33B, 33C, 37/40

PRAZO: 20.11.75 a 20.11.80.

- J. I. CASE DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.-AV. PERNAMBUCO 1158-PORTO ALEGRE-RS

LOCAIS: 1 e 2

PRAZO: 12.02.76 a 12.02.81.

- TOYO SEN-I DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA.-ROD. CELSO GARCIA CID. KM. 4-LONDRINA-PR

LOCAIS: 1, 2, 3, 4 e 8, 5, 6, 7 e 7A, 9, 9A, 10 e 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 22, 23 e 24

PRAZO: 13.11.75 a 13.11.80.

- AÇO INOXIDÁVEL FABRI GUARULHOS S/A.-RUA AUGUSTA, 19- GUARULHOS-SP

LOCAIS: 2(térreo e sub-solo) 3(térreo/39 pav.), 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 17, 23, 26 e 27-renovação

1, 11A, 12, 13, 14, 15, 16 19(térreo, sub-solo e 20 pav.), 23A, 24 e 28 extensão.

PRAZO:

RENOVAÇÃO: 03.09.75 a 03.09.80

EXTENSÃO: 10.11.75 a 03.09.80

- LINHAS CORRENTE S/A.-RUA INACIO BASTOS, 135/197- JOINVILLE SANTA CATARINA

LOCAIS: 1A, 2, 2A, 3, 4, 7/8, 9/10 13/18, 20/21 e 23

PRAZO: 19.11.75 a 19.11.80.

Negado qualquer desconto ao local 1.

- x -

Desconto de 3% (três por cento) concedidos aos seguintes segurados:

- EUTECTIC INDÚSTRIAS METALÚRGICAS LTDA.-ESTRADA DO RIO BONITO, 1.110-INTERLAGOS-SP

LOCAL: 1

PRAZO: 06.11.75 a 06.11.80.

- LINHAS CORRENTE S/A.-RUA VISCONDE DE SUASSUNA, 634-RECIFE-PERNAMBUCO

LOCAIS: 1(térreo e mezanino)

PRAZO: 01.02.76 a 01.02.81.

- LINHAS CORRENTE S/A.-RUA JOÃO GUIMARÃES, 182-PORTO ALEGRE-R. G. DO SUL

LOCAL: 1

PRAZO: 01.02.76 a 01.02.81.

- x -

A CSI-LC resolveu negar qualquer desconto ao seguinte segurado:

- PAT-PUBLICAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.-RUA DR. VIRGÍLIO DE CARVALHO PINTO, 408 E 412-SP

- x -

### H I D R A N T E S

Desconto concedidos aos seguintes segurados:

- INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA.-AV. INDEPENDÊNCIA S/Nº-VINHEDO SP

PRAZO: 04.12.75 a 04.12.80.

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESCONTO</u>
única	B	B	12%-30%*

\*1 lance adicional de mangueira em duas tomadas de água.

- PRENSAS SCHULLER S/A.-AV. FAGUNDES DE OLIVEIRA, 1515-DIADEMA-SP

PRAZO: 20.11.75 a 14.02.80.

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESCONTO</u>
13/14	B	B	15%

- CEAGESP-CIA. DE ENTREPÓSITOS E  
ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO-  
RUA ANA AUGUSTA S/Nº-ADAMANTI  
NA-SP

PRAZO: 03.12.75 a 03.12.80.

PLANTA            OCUP. PROT. DESCONTO

1/7            B    C    16%  
8            A    C    20%

- BRAZAÇO-MAPRI INDÚSTRIAS META  
LÚRGICAS S/A.-RUA OTHÃO, 9- V.  
LEOPOLDINA-SP

PRAZO: 03.12.75 a 03.12.80.

PLANTA            OCUP. PROT. DESCONTO

16 e 18        A    C    25%  
14            A    C    25%-30%  
1 lance adicional de manguei  
ra de até 30 mts. em 2 toma  
das.

4, 11/13, 13A  
17, 20, 22/25 B    C    20%  
19            C    C    15%

- INDÚSTRIAS GESSY LEVER S/A.-  
RUA CAMPOS SALLES, 20/66- VALI  
NHOS-SP

PRAZO: 04.12.75 a 04.12.80.

PLANTA            OCUP. PROT. DESCONTO

renovação: Setor Margarina  
1 e 3            A    C    20%  
2, 4, 5, 6, 7,  
8, 9, 10, 11,  
12, 13, 14, ,  
15, 16, 17 e  
18            B    C    16%

renovação: Demais setores da  
Indústria

32, 36, 37,  
42, 42A, 42C  
42D, 47, 56,  
72, 74A, 75,  
78A, 79, 6º  
pav.), 80  
(3º, 4º e  
5º pav.),  
88, 88B, 95  
113 e 115        A    C    20%  
6, 7, 8, 14,  
15, 15A, 16  
16A, 19, 19A  
21, 21A, 22  
26, 26A, 27  
28, 28A, 29

30, 34, 35,  
42B, 43, 44  
48, 49, 50,  
51, 51A, 51B  
54, 54A, 55  
55A, 70, 73  
74, 77, 78,  
79 (1º, 2º,  
3º, 4º e  
5º pavts)  
79A, 80 (1º  
e 2º pavts)  
88A, 96, 97  
98, 99, 100  
104, 107 ,  
108, 109,  
110, 110A,  
110B, 111,  
111A            B    C    16%  
53, 85        e  
106            C    C    12%

Extensão:

105, 116 ,  
118, 122 e  
126            A    C    20%  
59, 59A, 59B  
59C, 123,  
124, 127 e  
128            B    C    16%  
120            C    C    12%

- S/A. PHILIPS DO BRASIL (DIVISÃO  
INBELSA).-RUA AMADOR BUENO,  
474-SP

PRAZO: 08.12.75 a 12.06.79.

PLANTA            OCUP. PROT. DESCONTO

C2, F2        B    C    16%  
H            A    C    20%

- FÁBRICA DE TECIDOS TATUAPÉ  
S/A.-AV. DOS AUTONOMISTAS, 1542  
OSASCO-SP

PRAZO: 04.12.75 a 04.12.80.

PLANTA            OCUP. PROT. DESCONTO

renovação

20, 22, 23, 36  
41, 43, 1E, 8,  
9, 17,            A    C    25%  
47, 4, 5, 6, 7,  
10, 11, 12,  
15, 15A, 16,  
18, 19, 21, 25  
26, 27, 28, 29  
30, 31, 37, 39

PLANTA      OCUP. PROT. DESCONTO

42, 44, 45,			
46, 1B, 16,			
19, 24, 40,			
48, 49, 54,			
55, 56, 64,			
65, 58, 62,			
57	B	C	20%
1C, 1D, 38	C	C	15%
1, 1A	B	C	20%-15%*
3	B	C	20%-30%**

\*necessidade de acoplamento de mais um lance de até 30mts em uma tomada.

\*\*necessidade de acoplamento de mais um lance de até 30 m. em duas tomadas.

extensão:

1F, 63, 76	A	C	25%
32	A	C	25%-15%*

\*necessidade de acoplamento de mais um lance de 30 mts. em uma tomada.

\*\*necessidade de mais um lance de 30 mts. em 2 tomadas.

50, 67, 68,			
72, 74	B	C	20%
75	B	C	20%-30%*

\*necessidade de acoplamento de mais um lance em mais de uma tomada.

51	C	C	15%-15%*
----	---	---	----------

\*necessidade de acoplamento de mais um lance de 30 mts. em uma tomada.

- NEC DO BRASIL ELETRÔNICA E COMUNICAÇÕES LTDA.-ROD. PRESIDENTE DUTRA KM. 18-CUMBICA- GUARULHOS-SP

PRAZO: 02.12.75 a 02.12.80.

PLANTA      OCUP. PROT. DESCONTO

4, 5 (térreo)			
27, 29 e 30	A	C	20%
4A, 6 e 28	A	C	20%-30%*
5 (2º/3º pav)			
25, 25A/B, 26	B	C	16%
7 e 34	B	C	16%-30%*
8 e 9	B	C	16%-50%**

\*mais um lance adicional de mangueira em mais de uma tomada.

\*\*mais dois lances adicionais de mangueira em mais de uma tomada.

- GILBARCO DO BRASIL S/A. EQUIPAMENTOS.-RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S/Nº, KM. 386-GUARULHOS-SP

PRAZO: 01.12.75 a 01.12.80.

PLANTA      OCUP. PROT. DESCONTO

1	A	C	25%
2 e 3	B	C	20%

- TINTAS CORAL S/A.-AV. JOÃO XXIII, S/Nº-MAUÁ-SP

PRAZO: 01.12.75 a 01.12.80.

PLANTA      OCUP. PROT. DESCONTO

26	B	C	16%
27	C	C	12%

- RIGESA-CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA.-RUA 13 DE MAIO, 755 E 1005-VALINHOS-SP

PRAZO: 03.12.75 a 03.12.80.

PLANTA      OCUP. PROT. DESCONTO

2, 3, 5A, 8,			
8A, 30, 49A			
50A, 50B,,			
54, 58B, 59			
59A, 59B, 63			
65	A	C	25%

4, 5, 7, 10,			
11, 12, 15,			
16, 16A, 17			
18, 20, 21,			
22, 23, 23A			
23B, 23C,			
24, 24A, 24B			
25, 26, 27,			
28, 29, 29A			
31, 32, 32A			
33, 34, 35,			
36, 37, 38,			
39, 40, 40A			
41, 42, 43,			
44, 45, 46,			
47, 48, 49,			
50, 50C, 51			
52, 53, 54A			
55, 56, 57,			
58A, 59C			
60, 61, 62, 64			
e ar livre	B	C	20%
6 e 58	C	C	15%
1 e 1A	A	C	25%-30%*
ar livre 2	C	C	15%-30%*

\*necessidade de acoplamento de mais um lance de mangueira em mais de uma tomada.

70 A C 25%-50%\*\*

66,67,68,

69 e Ar

Livre 1 B C 20%-50%\*\*

\*\*necessidade de acoplamento de mais dois lances de mangueira em qualquer tomada.

- SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A. - RUA DR. ALVINO GOMES TEIXEIRA, S/Nº-PRESIDENTE PRUDENTE-SP

PRAZO: 18.11.75 a 18.11.80.

RENOVAÇÃO

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

9, 16, 25, 30,

31, 38, 40, 49 A B 16%

11, 37 A B 16%-15%\*

17 A B 16%-30%\*\*

1/1B, 2/5, 7,

8, 9A/9F, 15,

19, 22, 24, 26

27/27D, 29/

29B, 41/43,

102/104, 106

115, 116, 119

124, 128, 129

e 131 B B 12%

32, 36, 45 e

122 B B 12%-15%\*

6, 101, 105,

107, 125, 126

e 130 C B 8%

EXTENSÃO

23, 109, 117

132 A B 16%

111 A B 16%-15%\*

52 A B 16%-30%\*\*

21, 57, 58,

59, 60 B B 12%

10 e 51 B B 12%-15%\*

123 B B 12%-30%\*\*

108 e 110 C B 8%

\*mais um lance em uma tomada.

\*\*mais um lance em mais de uma tomada.

- SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A. - RUA CARDOSO RIBEIRO, 810- OURI NHQS-SP

PRAZO: 17.11.75 a 17.11.80.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1, 13, 13A, 19

20, 24, 44, 55

56, 57, 76, 77

40 A C 20%

2, 3, 6, 7, 8,

11, 12, 14, 16

16, 17, 18, 21

32, 33, 38, 39

40A, 40B, 40C

40D, 40E, 41,

46, 59, 60, 65

66, 67, 69, 70

72, 78, 80, 58

71, B C 16%

10, 25, 26, 27

45, 47, 61 C C 12%

29, 42, 43, 54

79 A C 20%-15%\*

22, 31, 31A,

50, 74, 75 A C 20%-30%\*\*

9 B C 16%-15%\*

4, 5 e 33 B C 16%-30%\*\*

30 C C 12%-15%\*

88 C C 12%-30%\*\*

\*mais um lance em mais uma tomada.

\*\*mais um lance em mais de uma tomada.

Negado qualquer desconto aos locais nºs. 49, 51, 52 e 81.

- FRIGOBRA S CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS.-RUA FORTUNATO FERRAZ, 333-VILA ANASTÁCIO-SP

Negada a concessão de qualquer desconto por hidrantes face à constatação por ocasião de vistoria procedida, da falta de treinamento do pessoal indicado para o manejo do equipamento e ainda pela falta de mangueiras na caixa de hidrantes assinalado com o nº 6 na planta instalado no pavimento superior do edifício nº 1. A negativa de concessão de desconto baseia-se também no fato de não serem registradas na projeção do sub-solo as divisões internas, dificultando o estudo sobre a completa proteção do referido sub-solo.



DA FENASEG

Informação recebida da CTSI-LC da Federação Nacional, sobre tramitação de processo:

- CIA. GOODYEAR DO BRASIL- PRODUTOS DE BORRACHA.-RUA SERRA DA BOCAINA, 287-SP-EXTENSÃO DA TAXA ÚNICA DE 0,30%

Carta Fenaseg-3246/75, de 04.12.75: comunica que a SU SEP aprovou a Tarifação Individual, representada pela taxa única de 0,30% (trinta centésimos por cento), aplicável aos riscos de incêndio e raio do conjunto industrial do segurado supra, já considerados os descontos por instalações de prevenção e combate a incêndio existentes ou que venha a existir.

A taxa ora aprovada ficará sujeita a reexame anual, observadas as demais disposições que regulam a concessão de Tarifação Individual.

SINDICATOS

Informação recebida do Sindicato de Minas Gerais sobre tramitação de processo:

- ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.-AV. RIO BRANCO S/Nº-PARAIÓPOLIS-MINAS GERAIS-PEDIDO NOVQ DE DESCONTQ POR EXTINTORES E HIDRANTES

Carta nº D-391/75, de 21.11.75, do Sindicato de Minas Gerais comunica que a CSI aprovou os descontos abaixo, pelo prazo de 5 anos, a partir de 31.07.75.

PLANTA	O.	P.	HID. DES.	EXT. DES
1/2	B	C	18%	5%
3	A	C	20%	5%
4	A	C	20%	5%
5	A	C	20%	5%

Informação recebida do Comitê

Local Catarinense de Seguros sobre tramitação de processo:

- BATES DO BRASIL PAPEL E CELULOSE S/A.-ROD. BR-282- CIDADE DE LAGES-SC-CONCESSÃO DO DESCONTOS POR HIDRANTES

Carta nº 883/75, de 18.11.75, comunica que a CTSI-LC, da Federação, resolveu reafirmar a resolução anterior para aprovar o desconto de 24% para o risco nº 2 da planta e decidiu outrossim, acrescentar a recomendação à firma segurada que substitua o hidrante localizado entre os itens 2 e 3 da planta, por um outro, de duas tomadas.

RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO FILIADAS

Nº DE ORDEM	NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	ESCANINHO	CÓDIGO DO IRB
001	A INDEPENDENCIA CIA. DE SEGUROS GERAIS Rua Boa Vista, 76 - 7º andar	32.2088	8	354
002	A MARÍTIMA CIA. DE SEGUROS GERAIS Rua Xavier de Toledo, 114 - 9º andar	239.1444	20	372
003	AJAX CIA. NACIONAL DE SEGUROS Rua Dr. Penaforte Mendes, 30	256.3611	77	462
004	ALIANÇA DA BAHIA CAPITALIZAÇÃO S/A Av. Rangel Pestana, 203 - 3º e 5º andares	33.9955	-	-
005	ALIANÇA DE GOIÁS CIA. DE SEGUROS Rua Maria Antonia, 62	256.5076	72	466
006	ALLIANZ ULTRAMAR CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS Avenida Paulista, 1938 - 9º andar	289.4166	48	293
007	ALVORADA CIA. NACIONAL DE SEGUROS GERAIS Praça João Mendes, 46 - sobre-loja	37.4546	62	544
008	AMÉRICA LATINA CIA. DE SEGUROS Rua 13 de Maio, 1529	288.2255	30	215
009	AMERICAN HOME ASSURANCE COMPANY Praça da República, 497 - 5º andar	36.0198	61	873
010	ARGOS - CIA. DE SEGUROS Largo São Francisco, 34 - 2º andar	239.0952	64	201
011	ATLÂNTICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS Rua Conselheiro Crispiniano, 120 - 10º andar	239.1611	38	244
012	AUREA SEGURADORA S/A Praça da República, 309 - 2º andar	220.7822	52	428
013	BAMERINDUS CIA. DE SEGUROS Avenida São João, 313 - 5º andar	35.2147	70	210
014	BEMGE - CIA. DE SEGUROS DE MINAS GERAIS Rua Líbero Badaró, 600 - 17º andar	37.5591	87	461
015	BOAVISTA CIA. DE SEGUROS DE VIDA Rua Conselheiro Crispiniano, 120 - 12º andar	36.5644	-	207
016	BRASIL CIA. DE SEGUROS GERAIS Rua Conselheiro Crispiniano, 58 - Sucursal Rua Luiz-Coelho, 26 - Matriz	239.3522 287.6415	1	217
017	COMIND CIA. DE SEGUROS Rua São Bento, 308 - 8º andar	33.7141	67	255

Nº DE ORDEM	NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	ESCANINHO	CÓDIGO DO IRB
018	CIA. ADRIÁTICA DE SEGUROS Praça João Mendes, 46 - sobre-loja	37.4546	47	993
019	CIA. ANGLO AMERICANA DE SEGUROS GERAIS Rua Boa Vista, 314 - 10º andar	34.5161	53	420
020	CIA. BANDEIRANTE DE SEGUROS GERAIS Praça Dom José Gaspar, 30-13º andar-Matriz Rua Brigadeiro Tobias, 577 -Sucursal	36.9136 228.0722	16	268
021	CIA. BOAVISTA DE SEGUROS Rua Conselheiro Crispiniano, 120 - 10º andar	239.1611	23	146
022	CIA. CENTRAL DE SEGUROS Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 2.482	285.1133	22	379
023	CIA. EXCELSIOR DE SEGUROS Rua Quintino Bocaluva, 107 - 4º andar	33.1530	17	269
024	CIA. ILHÉUS DE SEGUROS Rua Conselheiro Crispiniano, 344 - cj. 703	37.1909	75	457
025	CIA. INTERNACIONAL DE SEGUROS Rua Líbero Badaró, 73	32.7121	24	230
026	CIA. NACIONAL DE SEGUROS IPIRANGA Avenida São João, 313 - 1º andar	239.5611	6	250
027	CIA. PAULISTA DE SEGUROS Rua Líbero Badaró, 158 - 1º andar	37.5184	4	218
028	CIA. PIRATININGA DE SEGUROS GERAIS Rua Quirino de Andrade, 215	239.4633	7	248
029	CIA. REAL BRASILEIRA DE SEGUROS Rua Líbero Badaró, 425 - 23º e 24º andares	34.2744	71	464
030	CIA. RENASCENÇA DE SEGUROS Largo São Bento, 64 - 16º andar	35.5731	25	386
031	CIA. DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA Avenida Ipiranga, 344 - 14º andar	257.3211	18	204
032	CIA. DE SEGUROS ALIANÇA BRASILEIRA Rua Sete de Abril, 386 - 10º andar		21	373
033	CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL-YASUDA Av. Bríg. Luiz Antonio, 2020-4º/5º andares	288.2644	60	441
034	CIA. DE SEGUROS DA BAHIA Avenida Paulista, 1009 - 3º andar	287.6411	10	340
035	CIA. DE SEGUROS CRUZEIRO DO SUL Rua Barão de Itapetininga, 151-5º andar	32.3154	37	257
036	CIA. DE SEGUROS DELTA Rua Chanês, 420 - Bairro Indianópolis	61.6737	80	469

Nº DE ORDEM	NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	ESCANINHO	CÓDIGO DO IRB
037	CIA. DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO Rua Conselheiro Crispiniano, 72 - 4º andar	239.2911	73	202
038	CIA. DE SEGUROS GUARANI Rua Boa Vista, 356 - 11º andar	32.1360	35	374
039	CIA. DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES PHENIX DE PORTO ALEGRE Praça Manoel da Nobrega, 21 - 4º andar	36.2256	13	309
040	CIA. DE SEGUROS MINAS BRASIL Avenida São João, 313 - 10º andar	37.9151	9	249
041	CIA. DE SEGUROS MONARCA Praça Ramos de Azevedo, 206-20º/21º andares	37.9558	74	470
042	CIA. DE SEGUROS PHOENIX PAULISTA Rua Conselheiro Crispiniano, 53 - 3º andar	34.4939	65	445
043	CIA. DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL Rua 24 de Maio, 195 - 3º andar	33.2722	46	295
044	CIA. DE SEGUROS RIO BRANCO Avenida Paulista, 2163 - 4º andar	282.9011	44	392
045	CIA. SOL DE SEGUROS Avenida São João, 313 - 1º andar	239.5611	54	234
046	CIA. SUL BRASIL DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS Rua Barão de Itapetininga, 151 - 7º andar	32.3154	78	320
047	CIA. UNIÃO CONTINENTAL DE SEGUROS Rua Rego Freitas, 260	220.8088	32	235
048	CIA. UNIÃO DE SEGUROS GERAIS Avenida São João, 313 - 13º andar	37.4526	43	231
049	CONCÓRDIA CIA. DE SEGUROS Avenida Paulista, 1471 - 1º andar	289.7911	68	460
050	FARROUPILHA CIA. NACIONAL DE SEGUROS Rua Conselheiro Crispiniano, 120 - 10º andar	239.1611	63	214
051	FEDERAL DE SEGUROS S/A Rua Xavier de Toledo, 280 - 3º andar	32.2807	82	200
052	FORTALEZA CIA. NACIONAL DE SEGUROS Rua Asdrubal do Nascimento, 268	37.0196	12	245
053	G.B. CONFIANÇA CIA. DE SEGUROS Largo São Francisco, 34 - 6º andar	32.2218	14	205
054	GENERALI DO BRASIL CIA. NACIONAL DE SEGUROS Rua Bráulio Gomes, 36 - 10º andar	37.2536	34	290
055	HOMER MERCANTIL SEGUROORA S/A Avenida Paulista, 2439 - 11º/12º andares	81.4860	33	353

Nº DE ORDEM	NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	ESCANINHO	CÓDIGO DO IRB
056	INDIANA CIA. DE SEGUROS GERAIS Rua Boa Vista, 254 - 6º andar	33.2184	29	384
057	INSURANCE COMPANY OF NORTH AMERICA Rua Líbero Badaró, 501 - 15º andar	37.1176	59	883
058	INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS Praça da República, 497 - 5º andar	36.0198	57	273
059	ITATIAIA CIA. DE SEGUROS Rua Boa Vista, 356 - 11º/12º andares	32.1360	49	111
060	ITAO SEGURADORA S/A Rua Barão de Itapetininga, 18	35.6131	3	232
061	KYOEI DO BRASIL CIA. DE SEGUROS Avenida Paulista, 475 - 14º/15º andares	288.5560	58	236
062	MADEPINHO SEGURADORA S/A Rua 24 de Maio, 276 - 4º andar	32.1270	86	171
063	MAUÁ CIA. DE SEGUROS GERAIS Rua 24 de Maio, 102 - 2º andar	37.8256	50	297
064	NACIONAL BRASILEIRO CIA. DE SEGUROS Rua Barão de Itapetininga, 255 - 1º andar	36.8778	55	225
065	NACIONAL CIA. DE SEGUROS Rua 7 de Abril, 230 - 3º e 4º andares	35.0191	45	298
066	NOVO HAMBURGO CIA. DE SEGUROS GERAIS Rua Barão de Itapetininga, 297 - 1º andar	34.2324	79	409
067	NOVO MUNDO CIA. NACIONAL DE SEGUROS GERAIS Rua Brigadeiro Tobias, 577	228.0722	15	241
068	PANAMERICANA DE SEGUROS S/A Rua Líbero Badaró, 425 - 30º andar	37.5536	83	465
069	PÁTRIA CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS Rua Conselheiro Crispiniano, 120-10º andar	239.1611	76	389
070	PHOENIX BRASILEIRA CIA. DE SEGUROS GERAIS Rua Dom José de Barros, 177 - 10º andar	37.5307	69	463
071	PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS Avenida Paulista, 1009 - 7º andar	287.7211	28	288
072	REAL SEGURADORA S/A Rua Líbero Badaró, 425 - 24º andar	34.6240	84	391
073	SAGRES - SEGURADORA DAS AMÉRICAS S/A Avenida Ipiranga, 318 - 17º andar	257.0025	36	272
074	SANTA CRUZ CIA. DE SEGUROS GERAIS Rua Marconi, 87 - 10º andar	32.7638	19	361

Nº DE ORDEM	NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	ESCANINHO	CÓDIGO DO IRB
075	SÃO PAULO CIA. NACIONAL DE SEGUROS Avenida Ipiranga, 1248 - 11º/16º andares	33.2079	5	229
076	SASSE CIA. NACIONAL DE SEGUROS GERAIS Rua Líbero Badaró, 425 - 34º andar	33.5831	81	263
077	SEGURADORA BRASILEIRA MOTOR UNION AMERICANA S/A Rua José Bonifácio, 110 - 4º andar	33.9151	2	326
078	SEGURADORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A Largo Paissandú, 51 - 9º andar	34.6053	27	104
079	SEGURADORA INDUSTRIAL E MERCANTIL S/A Rua Pedro Américo, 68 - 7º andar	34.0249	66	299
080	SEGURADORA MINEIRA S/A Rua Conselheiro Crispiniano, 344 - 10º and.	33.9838	56	416
081	S/A DE SEGUROS GERAIS LLOYD INDUSTRIAL SUL AMERICANO Rua 24 de Maio, 35 - 7º andar	35.5181	39	212
082	SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S/A Rua Anchieta, 35	36.7181	-	-
083	SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA Vale do Anhangabaú, 382 - 5º/6º andares	34.0607	-	711
084	SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES CIA. DE SEGUROS Rua Líbero Badaró, 282	32.3121	11	124
085	SUL BRASILEIRO - SEGUROS GERAIS S/A Avenida São Luiz, 50 - 19º andar	257.0411	85	208
086	THE HOME INSURANCE COMPANY Avenida Paulista, 2439 - 11º/12º andares	80.1504	40	882
087	THE LONDON ASSURANCE Avenida Paulista, 2.202 - 13º andar		42	881
088	UNIBANCO SEGURADORA S/A Rua Líbero Badaró, 293 - 6º andar	36.6337	26	203
089	UNIVERSAL CIA. DE SEGUROS GERAIS Rua Marconi, 131 - 11º/12º andares	33.6673	31	312
090	VERA CRUZ SEGURADORA S/A Rua Boa Vista, 356 - 9º/10º andares	37.4566	51	223
091	YORKSHIRE-CORCOVADO CIA. DE SEGUROS Rua Líbero Badaró, 377 - 76º andar	37.7864	41	264

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE  
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Sede: Av. São João, 313-79 andar-Telefones: 33.5341 e 32.5736 - São Paulo

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 74/77

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	SR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
Vice-Presidente	-	SR. GIOVANNI MENECHINI
1º Secretário	-	SR. DALVARES BARROS DE MATTOS
2º Secretário	-	SR. FERNANDO EXPEDITO GUERRA
1º Tesoureiro	-	SR. ABRAHÃO GARFINKEL
2º Tesoureiro	-	SR. WANDER JOSÉ CHAVANTES

DIRETORES SUPLENTE:

SR. FRANCISCO LATINI  
SR. NELSON RONCARATTI  
SR. WILSON CAETANO MONA  
SR. ANTONIO P. DA SILVA FIGUEIREDO  
SR. ADALTO FERREIRA BRITES

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS:

SR. OZÓRIO PÂMIO  
SR. JANAÍRIO D'ALESSIO NETO  
SR. ARNALDO OLINTO BASTOS FILHO

SUPLENTE:

SR. OTÁVIO DA SILVA BASTOS  
SR. MÁRIO GRACO RIRAS

**DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS  
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO**

EFETIVOS:

SR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES  
SR. GIOVANNI MENECHINI

SUPLENTE:

SR. DALVARES BARROS DE MATTOS  
SR. FERNANDO EXPEDITO GUERRA

**FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E  
DE CAPITALIZAÇÃO**

Sede: Rua Senador Dantas, 74 - 13º andar - Guanabara - Telefone: 242.6338

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 74/77

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	SR. RAUL TELLES RUDGE
1º Vice-Presidente	-	SR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
2º Vice-Presidente	-	SR. CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA
1º Secretário	-	SR. CARLOS FREDERICO LOPES DA MOTA
2º Secretário	-	SR. CELSO PALABELLA FIGUEIREDO DE CASTRO
1º Tesoureiro	-	SR. HAMILCAR PIZZATTO
2º Tesoureiro	-	SR. NILO PEDREIRA FILHO

DIRETORES SUPLENTE:

SR. ADOLFO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR  
SR. DÉLIO BEN-SUSSAN DIAS  
SR. ELPÍDIO VIEIRA BRAZIL  
SR. GERALDO DE SOUZA FREITAS  
SR. GIOVANNI MENECHINI  
SR. JOSÉ LUIZ SECCO  
SR. JOSÉ MARIA DE SOUZA F. COSTA